



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

**RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO PROCESSO DO TESTE
SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER
TEMPORÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS/SC Nº 002/2019**

A Comissão Municipal do Processo Seletivo do Município de Rio das Antas no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o julgamento dos recursos deferidos e indeferidos, de acordo com o que foi estabelecido no edital nº 002/2019, interpostos contra o GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.

CARGO: MÉDICO

Questão :11

Nº de inscrição :042

Nº de inscrição: 060

Do recurso: Alega o candidato que o gabarito está incorreto, devendo a resposta constar como "errada" e não "certa".

Recurso:**INDEFERIDO**

Justificativa O recurso não deve prosperar, pois segundo consta no site saude.abril.com.br, mencionada na questão:

Como saber se eu tenho pressão alta

Veja como eram e como ficaram as recomendações americanas para pressão arterial. A última diretriz brasileira já apontava a mesma tendência

Como ficou nos EUA

- Normal – abaixo de 120 por 80
- Pré-hipertensão / pressão elevada* – de 120 a 129 por 80 (antes era de 120 por 80 a 139 por 89)
- Hipertensão – acima 130 por 80 (antes era acima de 140 por 90)

Como é no Brasil

- Normal – abaixo de 120 por 80
- Pré-hipertensão / pressão elevada* – de 121 por 81 a 139 por 89
- Hipertensão – acima de 140 por 90

*não existe mais o termo “pré-hipertensão” por aqui (saúde.abril.com.br)

Logo porque a questão esta embasada em artigo científico disponível no referido site, nega-se deferimento do recurso.

Rio das Antas -SC, 10 de junho de 2019

COMISSÃO

Elizandra P. Ferrine
ELIZANDRA PRIGOL FERREIRA

Lucimar Barzotto
LUCIMAR BARZOTTO

Rosângela Maurer Kath
ROSÂNGELA MAURER KATH



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO PROCESSO DO TESTE
SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER
TEMPORÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS/SC N° 002/2019

A Comissão Municipal do Processo Seletivo do Município de Rio das Antas no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o julgamento dos recursos deferidos e indeferidos, de acordo com o que foi estabelecido no edital n° 002/2019, interpostos contra o GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Questão :14

N° de inscrição: 060

Do recurso: Alega o candidato que o gabarito está incorreto, devendo a resposta constar como "errada" e não "certa".

Recurso: **INDEFERIDO**

Justificativa: A comissão não aceita o provimento ao recurso contra o resultado preliminar pois trata-se de questão interpretativa e como o próprio candidato argumenta que a assertiva esta correta na parte final que nada mais é do que a conclusão que se extrai da parte antecedente

Rio das Antas -SC, 06 de junho de 2019

COMISSÃO

Elizandra P. Amore
ELIZANDRA PRIGOL FERREIRA

Lucimar Barzotto
LUCIMAR BARZOTTO

Rosângela Maurer Kath
ROSANGELA MAURER KATH



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

**RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO PROCESSO DO TESTE
SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER
TEMPORÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS/SC Nº 002/2019**

A Comissão Municipal do Processo Seletivo do Município de Rio das Antas no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o julgamento dos recursos deferidos e indeferidos, de acordo com o que foi estabelecido no edital nº 002/2019, interpostos contra o GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.

CARGO: MÉDICO

Questão :15

Nº de inscrição :042

Do Recurso: Alega o candidato que a questão está confusa e apresenta equívocos na formulação da questão.

Recurso:**DEFERIDO**

Justificativa: A comissão dá o provimento ao recurso contra o resultado preliminar tendo em vista que, no presente caso houve erros na formulação da questão, prejudicando o entendimento pelo candidato e assim resolve anular a questão.

Rio das Antas -SC, 10 de junho de 2019

COMISSÃO

Elizandra P. Ferrine
ELIZANDRA PRIGOL FERREIRA

Lucimar Barzotto
LUCIMAR BARZOTTO

Rosângela Maurer Kath
ROSANGELA MAURER KATH



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

**RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO PROCESSO DO TESTE
SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER
TEMPORÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS/SC Nº 002/2019**

A Comissão Municipal do Processo Seletivo do Município de Rio das Antas no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o julgamento dos recursos deferidos e indeferidos, de acordo com o que foi estabelecido no edital nº 002/2019, interpostos contra o GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.

CARGO: MÉDICO

Questão :16

Nº de inscrição: 042

Do recurso: Alega o candidato que o gabarito está incorreto, devendo a resposta constar como "errada" e não "certa".

Recurso: **INDEFERIDO**

Justificativa: A comissão não aceita o provimento ao recurso contra o resultado preliminar tendo em vista que, no presente caso o conteúdo da questão encontra-se no descritivo do edital.

Rio das Antas -SC, 10 de junho de 2019

COMISSÃO

Elizandra P. Ferreira
ELIZANDRA PRIGOL FERREIRA
Lucimar Barzotto
LUCIMAR BARZOTTO
Rosângela Maurer Kath
ROSANGELA MAURER KATH



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

**RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO PROCESSO DO TESTE
SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER
TEMPORÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS/SC Nº002/2019**

A Comissão Municipal do Processo Seletivo do Município de Rio das Antas no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o julgamento dos recursos deferidos e indeferidos, de acordo com o que foi estabelecido no edital nº 002/2019, interpostos contra o GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Questão :18

Nº de inscrição: 060

Do recurso: Recorre o candidato quanto a cobrança de artigos de lei, reconhecendo que o erro da questão repousa no indicativo numérico do dispositivo legal, o que no seu entender, seria injusto.

Recurso: **INDEFERIDO**

Justificativa: A comissão não aceita o provimento ao recurso contra o resultado preliminar tendo em vista que de fato o indicador numérico constante na questão não corresponde ao do dispositivo legal, o torna a questão incorreta. Contudo o conhecimento exigido esta de acordo com o previsto no edital, razão pela qual o recurso foi indeferido.

Rio das Antas -SC, 10 de junho de 2019

COMISSÃO

Elizandra P. Prigol
ELIZANDRA PRIGOL FERREIRA

Lucimar Barzotto
LUCIMAR BARZOTTO

Rosângela Maurer Kath
ROSANGELA MAURER KATH



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

**RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO PROCESSO DO TESTE
SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER
TEMPORÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS/SC Nº 002/2019**

A Comissão Municipal do Processo Seletivo do Município de Rio das Antas no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o julgamento dos recursos deferidos e indeferidos, de acordo com o que foi estabelecido no edital nº 002/2019, interpostos contra o GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.

CARGO: MÉDICO

Questão :GERAL

Nº de inscrição: 042

Recurso:**INDEFERIDO**

Do Recurso: Alega o candidato que a prova estava mal elaborada por não ter conteúdo específico sobre o cargo.

Justificativa: De acordo com o Edital nº 002, para recorrer o candidato deverá atender o item do edital 7.4 sendo este: O pedido de revisão deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) ser digitado ou escrito em letra legível, em duas vias e devidamente assinado;
- b) ser fundamentado;
- c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

No caso o candidato não observou os requisitos recursais previstos no edital, deixando de ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

Além disso, não cabe, nesta fase, questionar a qualidade da prova, sem bem ou mal elaborada, lembrando, ainda, que em se tratando de teste seletivo a avaliação é simplificada, ou seja, não é realizada com o mesmo rigor de um concurso público.

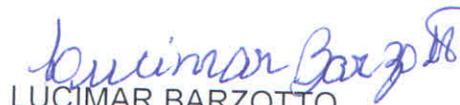
Por fim, o conteúdo da prova era pertinente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, além de ter sido previamente divulgado pelo edital.

Por conseguinte, indefere-se o recurso.

Rio das Antas -SC, 10 de junho de 2019

COMISSÃO


ELIZANDRA PRIGOL FERREIRA


LUCIMAR BARZOTTO


ROSANGELA MAURER KATH